



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.G.C 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

PORTARIA Nº. 205/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD	
Data	20/09/2022
Edição	339
Ano 10	
Jessica N. Duarte de Souza Gerente de Patrimônio e Transparência	

“Atualiza a composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio para realização de licitações na modalidade **Pregão**, nomeados anteriormente pela Portaria nº 09/2022 e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 3º do Decreto Municipal nº 009/2002 e art. 10 do Decreto Municipal nº 053/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar a portaria de 09/222 que designa servidores para atuarem como Pregoeiros e membros da Equipe de Apoio, com o objetivo de conduzir e realizar todas as licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes servidores:

Pregoeiros Oficiais
1. Felipe Denadai Duarte de Souza
2. Vicente Pereira Felizari
3. Heatclif Horing

Equipe de Apoio aos Pregoeiros
1. Mayara Camila Soares Santos
2. Celma Goncalves De Oliveira

§ 1º. Os servidores nomeados atuarão nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, observadas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 009, de 04 de fevereiro de 2009 e nº 053, de 24 de outubro de 2019.

§ 2º. Os pregoeiros atuarão em sistema de revezamento, cabendo a cada um deles, quando o outro for o pregoeiro oficial do procedimento licitatório, integrar a equipe de apoio.




Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.G.C 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000

§ 3º. Os pregoeiros e a respectiva equipe de apoio terão mandato até 31 de dezembro de 2022, permitido a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º. Em virtude da presente atribuição ficam concedidas aos servidores designados as gratificações de que tratam os incisos VI e VII do Art. 18 da Lei Complementar nº 076/2020, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.159/2019.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 20 de setembro de 2022.


Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -